

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, através do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.417/17 de 06 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e Decreto Municipal nº 1.408/09 que trata da Modalidade de Registro de Preços, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por itens, sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sendo que os envelopes contendo habilitação, propostas e credenciamento deverão ser entregues até as **12h do dia 24 de Abril de 2017 e os lances iniciarão na data de 25 de Abril de 2017 as 8:30h,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

01 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto: Aquisição de Medicamentos similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, de acordo com o Anexo I deste edital.
- 1.2 Observação e advertência aos proponentes quando da entrega dos produtos e/ou mercadorias relacionadas neste edital.

1.2.1- Os medicamentos deverão ser cotados conforme o solicitado no descritivo.

- 1.2.2 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses contados da data de entrega do produto relacionado a esta licitação.
- 1.2.3 Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes daquelas especificadas neste edital e sem a correspondente documentação necessária dessa prova.
- 1.2.4 As empresas que não atenderem as especificações deste edital e entregarem os medicamentos sem observar as especificações deste edital, ou entregaram-nos fora do prazo por ele estabelecido ou pela Secretaria de Saúde, serão imediata e rigorosamente notificadas para, a seguir, serem penalizadas com a força do que dispõe o artigo 82 e seguintes da lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Os envelopes contendo, Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação exigidos deverão ser entregues no local, data e horário prevista no



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

caput deste edital em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de n° 01 – PROPOSTA e n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.

2.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante;

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe-RS;

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/17- Registro de Preços -

Processo Licitatório nº 41/17

Denominação do envelope: (nº 01 - Proposta; nº 02 - Documentação).

03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Deverão ser apresentados para o ato do credenciamento, apartado dos envelopes, em 01 (uma) via original ou autenticada em cartório ou por Servidor Municipal, os seguintes documentos:
- 3.1.1 Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- 3.1.2 Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;
- 3.2 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Artº. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (Modelo constante no Anexo II);
- 3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 3.3.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

- 3.3.1.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma (Modelo constante no Anexo III);
- 3.3.2 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado no item 3.3 e seus subitens não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada;
- 3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;
- 3.7 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

<u>04 – DA PROPOSTA</u>

- 4.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;
- 4.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos; (ANEXO VII).
- 4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
- a) Razão Social da empresa, endereços e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até **03 (três) casas decimais após a vírgula**;
- c) Os produtos deverão ser **cotados com MARCA**, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do edital.
- 4.4 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos:
- 4.5 A Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 4.6 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado;
- 4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 4.9 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 4.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;
- 4.10 A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe[Versão 3.5-A] arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente coedital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em **01** (uma) via, original ou autenticada em cartório ou por Servidor Municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

- 5.2.1 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 (conforme Anexo IV);
- 5.2.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme Anexo V).
- 5.2.3 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício, facultada a apresentação do mesmo.

5.3 – Regularidade Fiscal:

- 5.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 5.3.2 prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 5.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 5.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.5 prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 - Regularidade Trabalhista:

5.4.1 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

5.6 - Qualificação Técnica:

- 5.6.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
- 5.6.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde em nome da licitante que participa da licitação;
- 5.6.3 Cópia da publicação da concessão da AFE e da Autorização Especial (AE), no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade.

06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 Até o dia, hora e local designado neste edital, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento;
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital;
- 6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços;
- 6.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

- 6.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de major preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 6.10 Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- 6.12 Imediatamente após a etapa de lances do item, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega dos documentos previstos no item e subitens, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.12.1 É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 No caso de empate nos termos do item 6.12 e subitem, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 6.13.1 Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no item 6.13 e subitem, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 6.13.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 6.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12 e subitem , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13.3 Não verificada a hipótese prevista no item 6.12 ou não exercido o direito previsto no item 6.13, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 6.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cabendo,



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

neste caso ao pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

- 6.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item, caso em que responderão pela declaração firmada:
- 6.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data;
- 6.19 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes, podendo ser sanáveis quando da presença do representante legal da empresa na sessão, para o atendimento do credenciamento, da proposta e da habilitação, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.20 Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos; 8.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 8.6 Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

8.7 – Ocorrendo recursos, os mesmos serão examinados preliminarmente pela Comissão de Licitação designada para este fim, com ciência da autoridade competente.

09 - DAS PENALIDADES

- 9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- 9.2 Nos termos do artigo 82 seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe RS, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades;
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.
- 9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar o produto ou entregá-lo fora dos padrões exigidos neste edital ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 - Dos Recursos Orçamentários:

10.1.1 – Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

10.2 - Dos Recursos Financeiros:

10.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados **30 dias após a entrega** dos medicamentos referente a quantidade solicitadas e apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional. Caso ocorra qualquer problema com os



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

produtos entregues ou a empresa deixe de apresentar os documentos necessários solicitados no ato de entrega, o pagamento ficará suspenso até a empresa regularizar a situação com a Secretaria de Saúde.

- 11.2 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 11.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 11.4 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: saúde@baraodecotegipe.rs.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

12 - DA ENTREGA

- 12.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe, emitirá as Autorizações de Fornecimento, de **FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite um ano após a homologação do Processo e a Assinatura da Ata de Registro de Preço, tendo o fornecedor o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento dos medicamentos.
- 12.2 Os medicamentos que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos;
- 12.3 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 12.4 Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 12.6 A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "VI") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 14.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor;
- 14.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; 14.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um ano a partir da data da assinatura;
- 14.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 14.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);
- 14.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15 - DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da **AF AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos;
- 15.2 **Na AF AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

- 16.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 16.3 Os preços, durante a vigência da Ata de registro de preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 16.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.2.1 A pedido, quando:
- 17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- 17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1 Ao MUNICÍPIO de Barão de Cotegipe constituem as seguintes obrigações:
- 18.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 18.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 18.1.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 18.1.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 18.1.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 –As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 19.3 Após declarado vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente;
- 19.4 A autoridade competente reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 19.5 Qualquer impugnação ou esclarecimentos referente ao processo licitatório somente serão aceitos, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município no horário das 8h às 12h00min e das 13h30min até as 17h30min
- 19.6 Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe –RS, na Rua Princesa Isabel, 114, pelo fone (54) 3523-1344, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.
- 19.7 Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I Relação dos itens para proposta;
- Anexo II Declaração de Habilitação e aceitação do edital;
- Anexo III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII.
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

20 - DO FORO

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3523 - 1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 05 de Abril de 2017

Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I -

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	0 CP ACICLOVIR 200MG Valor de Referência: 0,6287		
2	500,0000	TB ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10GR DERMATOLOGICO Valor de Referência: 3,7747		
3	100.000,000	0 CP ACIDO FOLICO 5 MG Valor de Referência: 0,4480		
4	50.000,0000	CP ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: 0,9223		
5	100.000,000	0 CP ALOPURINOL 100 MG Valor de Referência: 0,0713		
6	100.000,000	0 CP ALOPURINOL 300 MG Valor de Referência: 0,2200		
7	5.000,0000	CP AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Valor de Referência: 0,1530		
8	10.000,0000	CP AMILORIDA 5 MG + HIDROLOROTIAZIDA 50 MG Valor de Referência: 0,1890		
9	500.000,0000	CP AMOXILINA 500 mg Valor de Referência: 0,2310		
10	10.000,0000	UN AMOXILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG Valor de Referência: 1,4790		
11	10.000,0000	FR AMOXILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60 ML Valor de Referência: 5,7900		
12		FR AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML+62,5 MG/ML-75 ML Valor de Referência: 16,9850		
13		CP AMPICILINA 500MG Valor de Referência: 0,2370		
14		FR AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML Valor de Referência: 3,6620		
15		CP ATENOLOL 100 MG-CLORTALIDONA 25 MG Valor de Referência: 1,4200		
16		CP ATENOLOL 25 MG COMPR. Valor de Referência: 0,0740		
17		CP ATENOLOL 50 MG Valor de Referência: 0,2480		
18		CP ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG Valor de Referência: 0,4110		
19		CP ATORVASTATINA CALCICA 10MG Valor de Referência: 3,0500		
20		CP ATORVASTATINA CALCICA 20MG alor de Referência: 5,4800		
21		O CP ATORVASTATINA CALCICA 40MG Lor de Referência: 6,0900		



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

22	100.000,0000 CP AZITROMICINA 500 MG Valor de Referência: 0,8690	
23	100.000,0000 CP BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Valor de Referência: 5,3500	
24	500,0000 FR BROMETO DE FENOTEROL SOLUCAO PARA INALACAO _	
	5MG/ML 20ML Valor de Referência: 3,9490	
25	500,0000 FR BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO PARA INALACAO 0,025% 20ML Valor de Referência: 1,1100	
26	100.000,0000 CP BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10 MG Valor de Referência: 0,6040	
27	5.000,0000 FR BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML	
0.0	Valor de Referência: 9,6000	
28	5.000,0000 CP CANDESARTANA CILEXETILA 16MG Valor de Referência: 3,3000	
29	5.000,0000 CP CANDESARTANA CILEXETILA 8MG Valor de Referência: 3,0300	
30	1.000.000,0000 CP CAPTOPRIL 25 mg Valor de Referência: 0,0543	
31	10.000,0000 FR CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 80 ML Valor de Referência: 3,0300	
32	10.000,0000 FR CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 80 ML Valor de Referência: 3,3800	 ·
33	250.000,0000 CP CEFALEXINA 500 mg Valor de Referência: 0,8960	
34	500,0000 FR CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML 60ML Valor de Referência: 8,0540	
35	10.000,0000 CP CETOCONAZOL 200MG Valor de Referência: 0,3160	
36	5.000,0000 TB CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0,64MG+NEOMICINA 2,5MG CREME 30GR Valor de Referência: 30,7030	
37	500,0000 TB CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20mg/g creme 30g	
38	Valor de Referência: 2,2100 5.000,0000 AP CETOPROFENO INJETAVL 100MG PO LIOFILIZADO	
30	Valor de Referência: 4,2970	
39	5.000,0000 AP CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML 2ML Valor de Referência: 2,1750	
40	50.000,0000 CP CILOSTAZOL 100MG Valor de Referência: 1,0700	
41	50.000,0000 CP CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: 0,4600	
42	50.000,0000 CP CIMETIDINA 200MG Valor de Referência: 0,1540	
43	10.000,0000 CP CINARIZINA 75 MG Valor de Referência: 0,6000	
44	1.000.000,0000 CP CIPROFIBRATO 100MG Valor de Referência: 0,6400	
45	100.000,0000 CP CIPROFLOXACINO 500 MG Valor de Referência: 0,3470	



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

46	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Valor de Referência: 0,4190
47	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG Valor de Referência: 1,3000
48	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Valor de Referência: 0,9800
49	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
50	10.000,0000 UN CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG -SR Valor de Referência: 2,5000
51	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
52	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
53	10.000,0000 FR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL
	Valor de Referência: 0,6930
54	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Valor de Referência: 0,0910
55	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Valor de Referência: 0,1280
56	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG Valor de Referência: 2,2000
57	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG Valor de Referência: 2,2000
58	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG Valor de Referência: 2,6000
59	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG Valor de Referência: 0,9940
60	50.000,0000 CP CLORTALIDONA 12,5MG
61	50.000,0000 CP CLORTALIDONA 25MG
62	50.000,0000 CP COLCHICINA 0,5MG
63	1.000,0000 TB DEXAMETAZONA CREME - DERMATOLOGICO
	1MG/G-10G Valor de Referência: 1,0200
64	100.000,0000 CP DICLOFENACO DE SODIO 50MG Valor de Referência: 0,0730
65	50.000,0000 TB DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL - 60G
66	5.000,0000 FR DICLOFENACO RESINATO SOLUCAO ORAL 15MG/ML
	Valor de Referência: 3,5200
67	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
68	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG Valor de Referência: 1,5000
69	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG Valor de Referência: 0,9000
70	500.000,0000 CP DIPIRONA SÓDICA 500MG Valor de Referência: 0,1600



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

71	5.000,0000 FR DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10
	ML Valor de Referência: 0,9090
72	100.000,0000 CP DOMPERIDONA 10MG Valor de Referência: 0,0960
73	100.000,0000 CP FINASTERIDA 5MG Valor de Referência: 3,0000
74	100.000,0000 CP FLUCONAZOL 150MG Valor de Referência: 0,3750
75	10.000,0000 CP FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Valor de Referência: 3,0000
76	10.000,0000 CP FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG Valor de Referência: 3,8000
77	500.000,0000 CP FUROSEMIDA 40MG
78	500.000,0000 CP GLIBENCLAMIDA 5MG Valor de Referência: 0,0410
79	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 1MG
80	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 2MG
81	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 4MG
82	1.000.000,0000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
83	500.000,0000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg Valor de Referência: 0,0510
84	5.000,0000 FR IBUPROFENO100 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML Valor de Referência: 2,9700
85	1.000.000,0000 CP IBUPROFENO 600MG
86	5.000,0000 CP IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA
87	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG
87	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG
	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG
88	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG
88	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600
88 89 90	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Valor de Referência: 0,8000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 125MCG
88 89 90 91	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG
88 89 90 91	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Valor de Referência: 0,8000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 125MCG Valor de Referência: 0,6000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 150MCG Valor de Referência: 0,2350 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 175MCG
88 89 90 91 92	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Valor de Referência: 0,8000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 125MCG Valor de Referência: 0,6000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 150MCG Valor de Referência: 0,2350 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 175MCG Valor de Referência: 0,6000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 175MCG Valor de Referência: 0,6000
88 89 90 91 92 93	Valor de Referência: 3,4000 5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,4260 10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 1,2000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Valor de Referência: 0,1600 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Valor de Referência: 0,8000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 125MCG Valor de Referência: 0,6000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 150MCG Valor de Referência: 0,2350 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 175MCG Valor de Referência: 0,6000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 200MCG Valor de Referência: 0,9000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 200MCG Valor de Referência: 0,9000



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Valor de Referência: 0,5000 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 50MCG 97 Valor de Referência: 0,1810 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 75MCG __ 98 Valor de Referência: 0,1950 50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 88MCG _____ 99 Valor de Referência: 0,4000 100 50.000,0000 CP LORATADINA 10 mg Valor de Referência: 0,0700 100.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA 100MG __ 101 Valor de Referência: 0,5040 50.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA _ 102 100MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Valor de Referência: 0,2600 103 500.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA 50MG Valor de Referência: 0,0760 50.000,0000 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + 104 HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: 0,0770 1.000.000,0000 CP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG 105 Valor de Referência: 0,0860 10.000,0000 FR MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO ____ 106 ORAL 2MG/5ML 120ML Valor de Referência: 1,3850 1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 10MG __ 107 Valor de Referência: 0,0740 1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG __ 108 Valor de Referência: 0,1020 1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 5MG _____ 109 Valor de Referência: 0,4660 5.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 2,5 mg 110 Valor de Referência: 5,0000 111 10.000,0000 CP MELOXICAN 15MG Valor de Referência: 0,1480 10.000,0000 CP MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG ___ 112 Valor de Referência: 0,2030 113 5.000,0000 CP MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG Valor de Referência: 0,6880 114 100.000,0000 CP METILDOPA 250MG Valor de Referência: 0,2650 115 100.000,0000 CP METILDOPA 500MG Valor de Referência: 0,3600 5.000,0000 TB METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G - 50G _ - C/ 7 APLICADORES Valor de Referência: 5,5080 500,0000 FR METRONIDAZOL 200 MG / 5 ml SUSPENSÃO ORAL 117 100 ML Valor de Referência: 2,7930 118 100.000,0000 CP METRONIDAZOL 250MG Valor de Referência: 0,1340 5.000,0000 TB NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - 60G - _____ 119 COM 7 APLICADORES. Valor de Referência: 5,4590 1.000,0000 FR NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - ___ 120



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

FRASCO 30ML Valor de Referência: 2,9640 500,0000 TB NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G _____ 121 80GR COM 7 APLICADORES COM 7 APLICADORES. Valor de Referência: 6,8910 50.000,0000 CP NITRENDIPINO 10MG 122 Valor de Referência: 0,9000 50.000,0000 CP NITRENDIPINO 20MG 123 Valor de Referência: 1,5000 124 100.000,0000 CP NITROFURANTOÍNA 100MG Valor de Referência: 0,1780 125 50.000,0000 CP NORFLOXACINO 400MG Valor de Referência: 0,2150 5.000,0000 CP OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ ANLOPIDINO 5 126 Valor de Referência: 2,5000 127 1.000.000,0000 CP OMEPRAZOL 20MG Valor de Referência: 0,0920 1.000.000,0000 CP PANTOPRAZOL DE SODIO 20MG ___ Valor de Referência: 0,3430 1.000.000,0000 CP Pantoprazol de Sodio 40 mg __ Valor de Referência: 0,6030 5.000,0000 FR PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML ___ 130 Valor de Referência: 0.9090 1.000.000,0000 CP PARACETAMOL 500MG _ 131 Valor de Referência: 0,3170 1.000.000,0000 CP PARACETAMOL 750 MG __ 132 Valor de Referência: 0,2810 1.000,0000 AP PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI _ 133 Valor de Referência: 10,2000 1.000,0000 AP PENICILINA BENZATINA 600.000 UI __ 134 Valor de Referência: 4,5480 1.000,0000 FR PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML 60ML _____ 135 Valor de Referência: 9,1700 136 1.000,0000 FR PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/60ml Valor de Referência: 6,8590 137 100.000,0000 CP PREDNISONA 20MG Valor de Referência: 0,4040 100.000,0000 CP PREDNISONA 5MG _ 138 Valor de Referência: 0,3790 1.000.000,0000 CP PROPANOLOL 40 MG 139 Valor de Referência: 0,0240 10.000,0000 CP RAMIPRIL 2,5MG 140 Valor de Referência: 0,8860 141 10.000,0000 CP RAMIPRIL 5MG Valor de Referência: 1,6630 10.000,0000 CP RISEDRONATO SODICO 35MG _ 142 Valor de Referência: 35,0000 10.000,0000 CP ROSUVASTATINA 5 MG 143 Valor de Referência: 2,6000 50.000,0000 CP ROSUVASTATINA 10MG __ 144 Valor de Referência: 0,7710



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

145	50.000,0000 CP ROSUVASTATINA 20MG Valor de Referência: 1,5510
146	5.000,0000 CP SECNIDAZOL 1000 MG
147	5.000,0000 FR SIMETICONA SOLUCAO ORAL 75MG/ML 10ML
148	1.000.000,0000 CP SINVASTATINA 20 MG Valor de Referência: 0,5810
149	500,0000 TB SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG -50G
150	100.000,0000 CP SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG Valor de Referência: 0,1800
151	500,0000 FR SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃOORAL 40MG/8MG 50ML Valor de Referência: 1,3710
152	100.000,0000 CP SULFATO FERROSO 40MG Valor de Referência: 0,0500
153	1.000,0000 FR SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125MG/ML 30
	Valor de Referência: 1,0450
154	500,0000 FR SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 250MG/ML 30
	ML Valor de Referência: 44,0000
155	500,0000 FR SULFATO FERROSO XAROPE 250MG(EQUIVALENTE A 50MG DE FERRO)100ML Valor de Referência: 2,4280
156	100.000,0000 CP TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Valor de Referência: 0,2500
157	5.000,0000 CP TELMISARTANA 40MG
158	5.000,0000 CP TELMISARTANA 80MG
159	5.000,0000 CP TENOXICAN 20 MG
160	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG
161	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5
	MG Valor de Referência: 1,4000
162	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Valor de Referência: 0,8400
163	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG
164	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
165	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Valor de Referência: 1,4000
166	50.000,0000 CP VALSARTANA 320 MG+ANLODIPINO 5 MG Valor de Referência: 4,3200
167	50.000,0000 CP VALSARTANA 80MG Valor de Referência: 4,0000
168	100.000,0000 CP VARFARINA SODICA 5MG Valor de Referência: 0,2610



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

169	100.000,0000 CP VERAPAMIL 80MG
170	10.000,0000 CP ALPRAZOLAN 0.5MG
171	10.000,0000 CP ALPRAZOLAN 1MG
172	50.000,0000 CP BROMAZEPAM 3MG
173	50.000,0000 CP BROMAZEPAM 6MG
174	500.000,0000 CP BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG Valor de Referência: 0,2490
175	1.000.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 200MG
176	1.000.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400mg
177	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE LITIO 300 MG
178	10.000,0000 CP CLOBAZAM 10MG
179	1.000.000,0000 CP CLONAZEPAM 0,5MG
180	1.000.000,0000 CP CLONAZEPAM 2MG
181	10.000,0000 FR CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20ML Valor de Referência: 2,7690
182	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Valor de Referência: 0,0560
183	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG Valor de Referência: 3,0000
184	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
185	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG Valor de Referência: 0,4210
186	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Valor de Referência: 0,3890
187	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
188	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG
189	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG
190	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
191	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
192	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
193	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML
	Valor de Referência: 1,3140
194	10.000,0000 CP CLOXAZOLAM 2MG



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

195	10.000,0000 CP CLOZAPINA 100MG
196	10.000,0000 CP CLOZAPINA 25 MG
197	1.000.000,0000 CP CODEINA 30 MG+PARACETAMOS 500 MG
198	100.000,0000 CP FENITOINA 100MG
199	100.000,0000 CP FENOBARBITAL 100MG
200	100.000,0000 CP FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG
201	100.000,0000 CP FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
202	100.000,0000 CP GABAPENTINA 300MG
203	10.000,0000 CP HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG
204	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
205	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG Valor de Referência: 3,5000
206	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG Valor de Referência: 1,0290
207	100.000,0000 CP OXCARBAZEPINA 300MG
208	100.000,0000 CP OXCARBAZEPINA 600 MG
209	100.000,0000 CP PREGABALINA 75MG
210	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 100MG Valor de Referência: 0,5140
211	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 25MG
212	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 50MG
213	500,0000 FR VALPROATO DE SODIO SUSPENSÃO ORAL
214	10.000,0000 CP ACECLOFENACO 100MG
215	100,0000 AP Acetato de Medroxiprogesterona injetável
216	Valor de Referência: 19,2000
216	20,0000 TB ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 2,5%+METININA 0,5% POMADA AFTALMICA 3,5G + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA ESTERIL - 3,5G Valor de Referência: 11,2600
217	100.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Valor de Referência: 0,0260
218	26.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

25.000.0000 CF ACIDO ACETISALICINIO INSONO Valor de Referência: 3,8000	O DE C	012
Valor de Referência: 3,5000 200	219	26.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG Valor de Referência: 0,3800
Valor de Referência: 0,2240	220	5.000,0000 CP ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG Valor de Referência: 3,8000
Valor de Referência: 0,3190	221	5.000,0000 AP AGUA BIDESTILADA 10ML - PARA INJETAVEIS Valor de Referência: 0,2240
Valor de Referência: 15,4290 224 5.000,0000 FR AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML Valor de Neferência: 5,0310 225 50.000,0000 FR ALBENDADOL SUSPENSÃO GRAL 40 MG/ML 10 ML Valor de Referência: 1,4300 226 10.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 10MG Valor de Referência: 0,5560 227 50.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 70MG Valor de Referência: 0,5350 228 100.000,0000 CP AMINOFILINA 100 MG Valor de Referência: 0,2870 229 500,0000 AP AMINOFILINA 100 MG Valor de Referência: 1,2000 230 2.000,0000 FA AZITROMICINA SUSP. GRAL 600MG-200MG/5ML 5ML Valor de Referência: 3,6360 231 5.000,0000 FR AZITROMICINA SUSP. GRAL 600MG-200MG/5ML 5ML Valor de Referência: 3,6000 232 5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIFTINA 25 MG VALOR de Referência: 3,6000 233 100.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIFTINA 12,5 MG+CLORIDRATO DE MATEROMINA 85 MG VALOR de Referência: 1,5000 234 5.000,0000 CP BENZOATO DE ANIGOLIFTINA 12,5 MG+CLORIDRATO DE MATEROMINA 85 MG VALOR de Referência: 1,37000 235 100,0000 FR BIMATORROSTA 0,038/TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTAMICA 3,56ML VALOR de Referência: 1,37000 236 5.000,0000 CP BIRATORROSTA 0,038/TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTAMICA 3,56ML VALOR de Referência: 130,0000 237 500,0000 FR BIMATORROSTA 0,038/TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTAMICA 3,56ML VALOR de Referência: 16,6000 238 2.000,0000 FR BIMATORROSTA 0,038/TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTAMICA 3,56ML VALOR de Referência: 16,6000 239 5.000,0000 FR BIORDENO DE TERRATROPIO 2,5 MGG/DOSE 4ML VALOR de Referência: 355,6100 240 5.000,0000 FR BIORDENONIDA 32MGG/DOSE 120DOSES VALOR de Referência: 325,5000 240 5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MGG/DOSE 120DOSES VALOR de Referência: 33,8000 241 5.000,0000 FR BUDESONIDA 66MGG SUSFENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000 242 5.000,0000 CX BUDESONIDA 66MGG SUSFENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000 243 5.000,0000 CX BUDESONIDA 66MGG SUSFENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000	222	5.000,0000 AP AGUA BIDESTILADA 5ML - PARA INJETAVEIS Valor de Referência: 0,3190
Valor de Referência: 5,0910 225 50.000,0000 FR ALBENDRAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MS/ML 10 ML Valor de Referência: 1,4300 226 10.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 10MG Valor de Referência: 0,5050 227 50.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 10MG Valor de Referência: 0,5350 228 100.000,0000 CP AMINOFILINA 100 MG Valor de Referência: 0,2870 229 500,0000 AP AMINOFILINA INJETAVEL 24MS/ML 10 ML Valor de Referência: 1,2000 230 2.000,0000 FR AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MS-200MS/5ML 15ML Valor de Referência: 3,6360 231 5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG Valor de Referência: 3,0000 232 5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MS+CLORIDRATO DE MATOREMINA 85 MG Valor de Referência: 1,5000 233 100.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINO 5MG Valor de Referência: 1,5000 234 5.000,0000 CP BESILATO DE ANLODIFINO 5MG Valor de Referência: 1,3700 235 100,0000 CP BEZAFIBRATO 200MS Valor de Referência: 1,3700 236 5.000,0000 CP BEZAFIBRATO 200MS Valor de Referência: 1,3700 237 100,000 FR BEMMSTO DE JOSTIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 3,5ML Valor de Referência: 130,0000 238 5.000,0000 FR BEMMSTO DE IPRATROPIO 0,04MS-BROMIDRATO DE FENDREDIO 1,04MG-BROMIDRATO DE FENDREDIO 1,04MG ABROSSOL 15 ML VALOR de Referência: 15,6000 238 2.000,0000 FR BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML VALOR de Referência: 35,56100 239 5.000,0000 FR BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML VALOR de Referência: 21,0000 240 5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120DOSES VALOR de Referência: 35,56100 250 5.000,0000 FR BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000 251 5.000,0000 CX BUDESONIDA 66MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000 252 5.000,0000 CX BUDESONIDA 66MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL VALOR de Referência: 38,8000	223	5.000,0000 FR AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5000ML Valor de Referência: 15,4290
Valor de Referência: 1,4300	224	5.000,0000 FR AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML Valor de Referência: 5,0910
Valor de Referência: 0,5000 Valor de Referência: 0,5350 Valor de Referência: 0,5350 Valor de Referência: 0,5350 Valor de Referência: 0,2870 Valor de Referência: 0,2870 Valor de Referência: 1,2000 Valor de Referência: 1,2000 Valor de Referência: 1,2000 Valor de Referência: 1,2000 Valor de Referência: 3,6360 Valor de Referência: 3,6360 Valor de Referência: 3,6360 Valor de Referência: 3,0000 Valor de Referência: 3,0000 Valor de Referência: 3,0000 Valor de Referência: 1,5000 Valor de Referência: 1,5000 Valor de Referência: 1,5000 Valor de Referência: 1,5000 Valor de Referência: 1,3700 Valo	225	50.000,0000 FR ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML Valor de Referência: 1,4300
Valor de Referência: 0,7350	226	10.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 10MG
Valor de Referência: 0,2870 229 500,0000 AP AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 ML Valor de Referência: 1,2000 230 2.000,0000 FR AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MG-200MG/5ML 15ML Valor de Referência: 3,6360 231 5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG Valor de Referência: 3,0000 232 5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG+CLORIDRATO DE MATFORMINA 85 MG Valor de Referência: 1,5000 233 100.000,0000 CP BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Valor de Referência: 0,0300 234 5.000,0000 CP BEZAFIBRATO 200MG Valor de Referência: 1,3700 235 100,0000 FR BIMATOPROSTA 0,03%TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 3,5ML Valor de Referência: 130,0000 236 5.000,0000 CP BISACODIL 5MG Valor de Referência: 10,8200 237 500,000 FR BEOMETO DE IPRATROPIO 0,04MG+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100MG AEROSSOL 15 ML Valor de Referência: 16,6000 238 2.000,0000 FR BEOMETO DE IPRATROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML Valor de Referência: 21,0000 239 5.000,0000 FR BEOMETO DE ITOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML Valor de Referência: 21,0000 240 5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120DOSES Valor de Referência: 28,5500 241 5.000,0000 FR BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000 250 5.000,0000 CR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000 250 5.000,0000 CR BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM INALADOR-60 DOSES	227	50.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 70MG
Valor de Referência: 1,2000	228	100.000,0000 CP AMINOFILINA 100 MG Valor de Referência: 0,2870
15ML	229	500,0000 AP AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 ML
Valor de Referência: 3,0000 232	230	15ML
DE MATFORMINA 85 MG	231	5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG Valor de Referência: 3,0000
Valor de Referência: 0,0300 234	232	DE MATFORMINA 85 MG
Valor de Referência: 1,3700	233	100.000,0000 CP BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Valor de Referência: 0,0300
OFTALMICA 3,5ML Valor de Referência: 130,0000 236	234	
236 S.000,0000 CP BISACODIL 5MG	235	OFTALMICA 3,5ML
500,0000 FR BROMETO DE IPRATROPIO 0,04MG+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100MG ABROSSOL 15 ML Valor de Referência: 16,6000 238 2.000,0000 FR BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML Valor de Referência: 355,6100 239 5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120DOSES Valor de Referência: 21,0000 240 5.000,0000 FR BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES Valor de Referência: 28,5500 241 5.000,0000 FR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000 242 5.000,0000 CX BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM INALADOR-60 DOSES	236	5.000,0000 CP BISACODIL 5MG
Valor de Referência: 355,6100 239	237	500,0000 FR BROMETO DE IPRATROPIO 0,04MG+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100MG AEROSSOL 15 ML
Valor de Referência: 21,0000 240 5.000,0000 FR BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES Valor de Referência: 28,5500 241 5.000,0000 FR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000 242 5.000,0000 CX BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM INALADOR-60 DOSES	238	2.000,0000 FR BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML
120 DOSES Valor de Referência: 28,5500 241 5.000,0000 FR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000 242 5.000,0000 CX BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM INALADOR-60 DOSES	239	5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120DOSES
Valor de Referência: 38,8000 5.000,0000 CX BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM	240	120 DOSES
INALADOR-60 DOSES	241	5.000,0000 FR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL
	242	INALADOR-60 DOSES



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

243	5.000,0000 CX BUDESONIDA 400 MG-COM INALADOR 60 CAPSULAS
244	
244	5.000,0000 AP BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA INJETAVEL
	Valor de Referência: 2,0800
245	100.000,0000 CP CAFEINA30MG+ CARIS.125MG+ DICLOF.SOD.50MG+PARACE 300MG
	Valor de Referência: 0,2800
246	50.000,0000 CP CALCIO CTIR MALATO 250 MG+VIT D3 2,5 MG
247	500,0000 FR CARMELOSE SODICA SOLUÇÃO OFTALMICA 5MG/ML
	10ML Valor de Referência: 17,3300
248	50.000,0000 CP CARVEDILOL 12,5MG
	Valor de Referência: 0,2790
249	50.000,0000 CP CARVEDILOL 25MG
	Valor de Referência: 0,4220
250	50.000,0000 CP CARVEDILOL 3,125MG
251	
231	50.000,0000 CP CARVEDILOL 6,25MG
252	500,0000 FR CEFTRIAXONA INJETAVEL 1 G (POLIOFILIZAVEL)
	Valor de Referência: 14,1750
253	10.000,0000 CP CITRATO DE POTASSIO 10MEQ Valor de Referência: 1,0000
254	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,100MG
0.5.5	
255	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,150MG Valor de Referência: 0,2800
256	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,200MG
257	500,0000 AP CLORETO DE POTASIO INJETAVEL 10 % 10 ML
	Valor de Referência: 0,3260
258	10.000,0000 FR CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML GOTAS NASAIS 30ML
259	10.000,0000 FR CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML+CLOR.BENZALCONIO
	0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML Valor de Referência: 0,8230
260	500,0000 AP CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 20 ML
261	500,0000 AP CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML
201	3 ML
	Valor de Referência: 2,6110
262	50.000,0000 CP CLORIDRATO DEM CICLOBENZAPRINA 5
	Valor de Referência: 1,5000
263	500,0000 AP CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL 10MG/ML
	1ML Valor de Referência: 1,5090
264	100,0000 FR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY 10ML Valor de Referência: 68,2855
265	1.000,0000 TB CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG / 5 G
200	GELEIA 30 G
	Valor de Referência: 2,4530
266	1.000,0000 FR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SOL. INJET



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

	SEM VASOCONSTRTITOR 20ml Valor de Referência: 3,2680
267	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
268	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
	Valor de Referência: 1,0000
269	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG+VIDALGLIPTINA 50 MG Valor de Referência: 4,0600
270	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 1000
271	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG+VIDALGLIPTINA 50 MG Valor de Referência: 4,1800
272	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL
	Valor de Referência: 0,0910
273	500,0000 FR CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG+SULFATO DE
274	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG Valor de Referência: 2,9140
275	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
276	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
277	5.000,0000 FR CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
278	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO INJETAVEL 50MG/ML 1 ML Valor de Referência: 2,7000
279	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG
280	500,0000 AP CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 25
281	1.000,0000 AP COMPLEXO B INJETAVEL 2ML
282	10.000,0000 CP COMPLEXO B COMPRIMIDOS
283	50.000,0000 CP CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG/90MG
284	1.000,0000 FR DEXAMETAZONA 0,1%SULFATO DE NEOMICINA
285	1.000,0000 AP DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG 2 ML Valor de Referência: 0,9485
286	10.000,0000 CP DIACEREINA 50MG



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

287	1.000,0000 AP DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/ML 3ML Valor de Referência: 0,7200
288	100.000,0000 CP DIGOXINA 0,25MG
289	500,0000 CP DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)
290	500.000,0000 CP DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG
291	10.000,0000 CP DIPIRIDAMOL 75 MG
292	100.000,0000 CP DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE
293	5.000,0000 FR DIPIRONA SODICA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ ADIFENINA 10MG SOLUCAO ORAL SOLUÇÃO ORAL 20ML Valor de Referência: 38,6300
294	1.000,0000 AP DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG 2ML Valor de Referência: 0,6590
295	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY AEROSOL 250 MCG 200 DOSES Valor de Referência: 80,0000
296	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY AEROSSOL 50 MCG 200 DOSES Valor de Referência: 40,0000
297	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SALBUTAMOL SPRAY 50/100 MCG 11,5ml Valor de Referência: 46,0000
298	1.000,0000 AP DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. BETAMETASONA INJETAVEL 5MG+2MG/ML 1ML Valor de Referência: 5,6000
299	10.000,0000 CP DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG
300	5.000,0000 CP DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
301	5.000,0000 CP EBASTINA 10MG
302	5.000,0000 CP EMPAGLIFLOZINA 10 MG
303	200,0000 AP ENANTATO DE NORESTISTERONA 50M MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL 1ML Valor de Referência: 8,8000
304	1.000,0000 AP ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL 40MG/0,4 ML Valor de Referência: 32,0000
305	500,0000 AP EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML 1ML Valor de Referência: 3,4000
306	10.000,0000 CP ESOMEPRAZOL 20MG
307	200.000,0000 CP ESPIRONOLACTONA 25MG
308	10.000,0000 CP ESPIRONOLACTONA 100MG
309	10.000,0000 CP ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

310	500,0000 FR ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL
311	10.000,0000 CP ETEXILATO DE DABIGATRANA 75MG Valor de Referência: 5,0000
312	10.000,0000 CP ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG Valor de Referência: 5,0000
313	1.000,0000 CP ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 Valor de Referência: 0,7060
314	10.000,0000 CP EZETIMIBA 10MG+SIVASTATINA10MG Valor de Referência: 4,7400
315	10.000,0000 CP EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 20MG Valor de Referência: 2,7500
316	10.000,0000 CP FEMPROCUMONA 3MG
317	5.000,0000 CP FENOFIBRATO 200MG
318	100.000,0000 CP FERROCARBONILA 120MG+NITRATO DE TIAMINA 4MG+ RIBOFLAVINA 1 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG+CIANOCOBALAMINA 25MCG+NICOTINAMIDA 10MG+ACIDO FOLICO 2MG+PANTOTENATO DE CALCIO 2MG Valor de Referência: 0,7000
319	100.000,0000 CP FLUNARIZINA 10MG
320	1.000,0000 AP FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA 4,37MG+CIANOCOBALAMINA5000+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG INJETÁVEL 1 ML+ 2ML. Valor de Referência: 12,1300
	321 10.000,0000 CP FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+CLORIDRATO
322	100,0000 FR FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG/DOSE SPRAYNASAL120 DOSES Valor de Referência: 51,0000
323	100,0000 TB FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G -20 GR
324	100,0000 FR FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG/ATOMIZACAO SPRAY NASAL -60 ATOMIZACOES Valor de Referência: 56,0000
325	500,0000 AP FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML
326	5.000,0000 FR GLICINATO FERRICO 275,8MG+CIANOCOBALAMINA 0,03MG+DEXPANTENOL 1MG+NICOTINAMIDA 10 MG+NITRATO DE TIAMINA 4MG+RIBOFLAVINA 1MG SUSPENSÃO ORAL 120 ML Valor de Referência: 15,0000
327	500,0000 AP GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML
328	5.000,0000 CP HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300 MG Valor de Referência: 5,0000
329	2.000,0000 AP HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG (PO LIOFILIZADO) Valor de Referência: 4,4850
330	2.000,0000 AP HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG (PO



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

LIOFILIZADO) Valor de Referência: 8,7080 500,0000 FR HIDROCORTISONA+SULFATO DE 331 NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLOGICA 10MG+5MG+10.000UI 10 ML Valor de Referência: 12,4800 332 500,0000 FR HIDROXICLOROQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8ML Valor de Referência: 12,7600 10.000,0000 FR HIDROXIDO DE ALUMINIO 80MG/ML+HIDROXIDO DE ___ 333 MAGNÉSIO 80MG/ML SUSP. ORAL C/240ML Valor de Referência: 3,4500 334 500,0000 FR IODO-POVIDINE (PVPI) 1.000ML Valor de Referência: 15,9770 335 10.000,0000 CP LACTASE 10.000 UI Valor de Referência: 3,0000 10.000,0000 CP LEVOANLOPIDINO 2.5 MG 336 Valor de Referência: 1,6500 50.000,0000 CP LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG Valor de Referência: 2,0000 10.000,0000 CP LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50MG ___ 338 Valor de Referência: 1,4450 1.000.000,0000 CP LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL ___ 339 0.03MG Valor de Referência: 0.3400 500,0000 FR MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA ___ 340 0.5ML Valor de Referência: 1,4390 341 10.000,0000 CP MEBENDAZOL 100MG Valor de Referência: 0,0570 1.000,0000 FR MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML __ 342 Valor de Referência: 1,4250 343 10.000,0000 CP MESALAZINA 800 MG Valor de Referência: 4,0000 50.000,0000 CP MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG ___ 344 Valor de Referência: 0,5000 345 10.000,0000 CP NAPROXENO 500 MG+EZOMEPRAZOL 20 MG Valor de Referência: 2,0000 100.000,0000 CP N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + __ 346 DIPIRONA SODICA/250MG Valor de Referência: 0,5790 5.000,0000 AP N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 _ MG/5ML+DIPIRONA SODICA INJETAVEL 2,5 MG/5ML Valor de Referência: 2,3000 5.000,0000 FR N-BUTILBROMET ESCOPOLAMINA 6,7MG+DIPIRONA SOD.INJ.333,4MG/ML SOLUCAO ORAL20mL Valor de Referência: 14,6000 349 5.000,0000 CP NEBIVOLOL 5MG Valor de Referência: 3,6000350 5.000,0000 CP NIFEDIPINO 10MG Valor de Referência: 0,0430 5.000,0000 CP NIFEDIPINO 30 MG 351 Valor de Referência: 6,1000 352 1.000.000,0000 CP NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: 0,0960



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

353	500,0000 FR NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML Valor de Referência: 1,6940
354	50.000,0000 CP NORESTISTERONA 0,35MG Valor de Referência: 0,2790
355	5.000,0000 FR OLEO MINERAL 100% C/100ML
356	5.000,0000 FR PERMETRINA LOCAO 10MG/ML 60ML Valor de Referência: 1,4580
357	5.000,0000 CP PIDOLATO DE PIRIDOXINA 500MG Valor de Referência: 1,9500
358	5.000,0000 CP PINAVERIO 50 MG
359	50.000,0000 CP PIROXICAM 20MG - SUBLINGUAL
360	10.000,0000 CP PRAVASTATINA SODICA 20MG
361	100,0000 TB PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME DERMATOLOGICO 0,5MG/G 25G Valor de Referência: 21,0000
362	500,0000 AP RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML Valor de Referência: 0,7690
363	100,0000 FR RIFAMICINA 10MG/ML SOLUCAO TOPICA SPRAY
	Valor de Referência: 3,5400
364	10.000,0000 CP RIVAROXABANA 15MG
365	10.000,0000 CP RIVAROXABANA 20MG
366	10.000,0000 SH SAIS DE REIDRATACAO ORAL SACHE 27,9mg (COM SABOR) Valor de Referência: 0,7490
367	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 1000ML
368	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML
369	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250ML
370	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500ML
371	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 1000 ML
372	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML Valor de Referência: 4,3830
373	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML
374	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Valor de Referência: 2,3000
375	50.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: 1,5000
376	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Valor de Referência: 0,7200
377	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Valor de Referência: 1,4100



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

378	50.000,0000 CP SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG
379	500,0000 AP SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML
380	500,0000 AP SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,5MG/ML 1 ML Valor de Referência: 0,9000
381	10.000,0000 CP SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE
382	Valor de Referência: 3,0000 10.000,0000 SH SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5GR + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G Valor de Referência: 6,0000
383	10.000,0000 SH SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5GR
384	10.000,0000 CP SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG
385	5.000,0000 TB SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA
386	5.000,0000 FR SULFATO DE SALBUTAMOL 120MCG/DOSE COM 200 DOSES
387	Valor de Referência: 8,9750 100,0000 FR TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 5ML Valor de Referência: 102,6200
388	100,0000 FR TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML OFTAL 5 ML
389	5.000,0000 CP TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG ++HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: 1,4900
390	500,0000 AP TARTARATO DE METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5ML Valor de Referência: 25,0000
391	5.000,0000 CP TELMISARTANA 80 MNG +HIDROCLOROTIAZIDA
392	5.000,0000 CP TEOFILINA 200MG
393	500,0000 AP TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/1ML
394	5.000,0000 CP TIAMAZOL 10 MG
395	5.000,0000 CP TIAMAZOL 5MG
396	50.000,0000 CP TIAMINA 300MG
397	100,0000 FR TRAVOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL
398	500,0000 CP VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL
399	500,0000 FR VASELINA LIQUIDA 1.000 ML Valor de Referência: 25,0290
400	500,0000 AP VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML 5ML



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

401	500,0000 FR XINOFOATO DE SALMETEROL+PROPIO FLUTI
402	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 250MG Valor de Referência: 0,4930
403	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 300MG Valor de Referência: 1,0000
404	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 500MG Valor de Referência: 0,9440
405	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO +VALPROATO DE SODIO 300 MG
406	10.000,0000 CP CARBONATO DE LITIO 450MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 1,7000
407	10.000,0000 CP CLOMIPRAMINA 25 MG Valor de Referência: 1,5000
408	10.000,0000 CP CLORDIAZEPOXIDO 5MG+AMITRIPTILINA 12,5MG Valor de Referência: 0,6000
409	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG Valor de Referência: 0,9000
410	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Valor de Referência: 0,3230
411	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg Valor de Referência: 0,3800
412	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Valor de Referência: 2,5000
413	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG-LA
414	10.000,0000 CP Cloridrato de Metilfenidato 30 mg-LA Valor de Referência: 9,0000
415	10,0000 CP CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG
416	500,0000 FR CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRA. DE
417	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG Valor de Referência: 0,6000
418	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+PARACETAMOL
	325MG Valor de Referência: 3,0000
419	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Valor de Referência: 3,2780
420	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG Valor de Referência: 1,4035
421	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG Valor de Referência: 0,5220
422	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG Valor de Referência: 0,9455
423	500.000,0000 CP CLORPROMAZINA 100MG Valor de Referência: 0,2790
424	50.000,0000 CP CLORPROMAZINA 25 MG Valor de Referência: 0,2810
425	500,0000 AP CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG/5ML



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Valor de Referência: 1,5030 500,0000 AP DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETÁVEL 50MG/ML 426 1 ML Valor de Referência: 14,9850 1.000.000,0000 CP DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ___ 427 Valor de Referência: 0,0520 10.000,0000 CP DIAZEPAM 5MG 428 Valor de Referência: 0,0520 500,0000 AP DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/ML 1ML __ 429 Valor de Referência: 0,8000 430 100.000,0000 CP DISSULFIRAM 250 MG Valor de Referência: 4,5000 100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SODIO 250MG Valor de Referência: 0,5470 432 100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SODIO 500MG Valor de Referência: 1,0180 100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 2,6600 434 100.000,0000 CP DULOXETINA 30 MG Valor de Referência: 2,2000 435 100.000,0000 CP DULOXETINA 60 MG Valor de Referência: 4,5000 100.000,0000 CP ETEROCOXIBE 90 MG 436 Valor de Referência: 8,0000 500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 5ML ___ 437 Valor de Referência: 2,7600 438 500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 2ML Valor de Referência: 2,5000 500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 10ML __ 439 Valor de Referência: 6,4000 440 10.000,0000 CP FLUNITRAZEPAM 1MG Valor de Referência: 0,6150 441 100.000,0000 CP HALOPERIDOL 5MG Valor de Referência: 0,1760 500,0000 AP HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG 1ML __ 442 Valor de Referência: 1,3600 500,0000 FR HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML Valor de Referência: 4,2890 10.000,0000 CP LAMOTRIGINA 100MG Valor de Referência: 1,3120 10.000,0000 CP LAMOTRIGINA 25MG Valor de Referência: 0,4770 10.000,0000 CP LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO _ 446 Valor de Referência: 0,5030 10.000,0000 CP LORAZEPAM 2 MG 447 Valor de Referência: 0,1590 500,0000 AP MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG 3ML 448 Valor de Referência: 2,0570 449 10.000.0000 CP MTRTAZAPINA 15MG Valor de Referência: 4,0000 100.000,0000 CP MIRTAZAPINA 30MG 450 Valor de Referência: 0,8370



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

451	500,0000 AP MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML 1ML Valor de Referência: 2,4510
452	100.000,0000 CP OLANZAPINA 10MG Valor de Referência: 22,2500
453	100.000,0000 CP OLANZAPINA 2,5MG
454	100.000,0000 CP OLANZAPINA 5MG
455	10.000,0000 CP PRIMIDONA 250 MG
456	100.000,0000 CP RISPERIDONA 1 MG
457	100.000,0000 CP RISPERIDONA 2 MG Valor de Referência: 0,4540
458	100.000,0000 CP RISPERIDONA 3MG Valor de Referência: 0,5560
459	100.000,0000 CP SULPIRIDA 50MG
460	100.000,0000 CP CARBONATO CALCIO 500MG (DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER) Valor de Referência: 0,1000
461	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VITAMINA D 400UI
	(DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER) Valor de Referência: 1,3000
462	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D
	(DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER) Valor de Referência: 0,1300
463	10.000,0000 CP CARTILAGEM C Valor de Referência: 4,4000
464	
	10.000,0000 CP MATERNA Valor de Referência: 1,8000
465	
465 466	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II
	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA
466	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA Valor de Referência: 44,0000
466 467	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA Valor de Referência: 44,0000 10.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 2,2300 10.000,0000 CP CALCORT 30MG
466 467 468	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA Valor de Referência: 44,0000 10.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 2,2300 10.000,0000 CP CALCORT 30MG Valor de Referência: 15,6000
466 467 468 469	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA Valor de Referência: 44,0000 10.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 2,2300 10.000,0000 CP CALCORT 30MG Valor de Referência: 15,6000 10.000,0000 CP CITONEURIN 5000 Valor de Referência: 2,3000 500,0000 FR CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE 295 ML-RESTORADERM
466 467 468 469 470	Valor de Referência: 1,8000 5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II Valor de Referência: 52,0000 500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA Valor de Referência: 44,0000 10.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA Valor de Referência: 2,2300 10.000,0000 CP CALCORT 30MG Valor de Referência: 15,6000 10.000,0000 CP CITONEURIN 5000 Valor de Referência: 2,3000 500,0000 FR CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE 295 ML-RESTORADERM Valor de Referência: 188,0000 500,0000 FR ANTHELIOS FPS 70 AIRLICIUM



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa	,	inscrita no	CNPJ sob o
nº,	licitante no pr	resente proces	sso licitatório,
promovido pelo Município de Barrepresentante, (a)regular com a Fazenda Nacional que atende a todas as exigências certame e que aceita as condiçõe natureza, e que se vencedora proposto.	, Estadual e Muni s de habilitação co s do presente edit	icipal, com FG onstantes no ec al, sem restriçõ	Sr que está GTS, bem como dital do referido ŏes de qualquer
	_, de	0	de 2017.

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.
, de de 2017.
Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa CRC:



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

, de	de 2017.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razao	50	Social		ua		Empresa)	
						CNPJ	Иc
		, sedi	ada	na	(endereço	comple	eto)
acrescido p	, DECLARA para ela Lei nº 9.854 o noturno, per anos.	/97, que r	não empi	rega me	enor de 18	(dezoito) ar	os,
Ressalva: I aprendiz.	Emprega menor	, a partir	de 14	(catorz	e) anos, n	a condição	de
		de		d	e 2017.		
Nome comp	oleto do(s)repres	entante(s)	legal(is)	da Emp	oresa.		



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2017

No dia do mês de do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito
público, sita na Rua Princesa Isabel, nº 114, inscrito no CGC/MF sob o nº
87.613.451/0001-82, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr.
Vladimir Luiz Farina, inscrito no CPF sob o nº 383.904.770-68, e a Empresa
, inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na na cidade de, por
representação de inscrito no CPF sob nº e Carteira de
Identidade n^{o} , doravante denominada CONTRATADA , que
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do
julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/17 -
Processo Licitatório nº 41/17, que selecionou a proposta mais vantajosa
para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de Medicamentos
similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da
Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, DE ACORDO COM
O ANEXO I DO EDITAL.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Medicamentos similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, de acordo com o Anexo I do Edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Itens: ... Especificações; Unid.; Marca:; Quant:; Preço Unit.: Preço Total:

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preco máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete a Prefeitura Municipal:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 5.1.2. A Administração acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação
- de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria de Saúde do Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.8.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 13.2 E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barao de Cotegipe,	de	_ de 2017.
	Madigain Luis Fagina	
	Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal	
CNPJ S	sob nº Detentora da Ata	



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá vir em arquivo digital onde se encontra disponível no site da Prefeitura que **DEVE** ser preenchida e **entregue por pen drive ou cd**, juntamente com uma cópia da proposta impressa e assinada, conforme modelo que segue:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1					
2					
3					